



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO VI * NÚMERO 237 * R\$ 1,00

PREFEITO INTERINO: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

PODER LEGISLATIVO

RETIFICAÇÃO DO DECRETO nº 01 /2014

Dispõe sobre o pagamento da gratificação natalina, durante o exercício de 2014 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró – RN, no uso das atividades que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, em conformidade com o art. 33 da Lei Complementar Municipal 046/2010 desta Câmara, DECRETA:

Art. 1º. Durante o exercício 2014, o pagamento da gratificação natalina (13º salário) dos servidores da Câmara Municipal, inclusive os ocupantes de cargo de provimento em comissão, dar-se-á integralmente no mês da data de aniversário de nascimento de cada servidor.

Art. 2º. O servidor excluído dos quadros da Câmara Municipal, por qualquer motivo, receberá a gratificação natalina proporcionalmente aos meses de exercício, calculado sobre a remuneração no mês da exclusão, caso esta ocorra até o mês do aniversário.

Parágrafo único. Caso a exclusão do servidor dos quadros da Câmara Municipal, por qualquer motivo, ocorrida no ano em curso após o recebimento da gratificação natalina, será o valor deste compensado com qualquer verba remuneratória ou indenizatória a que faça jus, no mês da exclusão.

Art. 3º. Sobre o valor da gratificação incidirão todos os descontos legais. Inclusive pensão alimentícia.

§1º. Os dependentes do servidor receberão os valores referente a pensão alimentícia descontados sobre a gratificação natalina no mês em que o alimentante aniversariar.

§2º. Os encargos sociais devidos ao INSS serão retidos e recolhidos conforme legislação federal específica.

Art. 4º. Eventuais ajustes, positivos ou negativos, no cálculo da gratificação natalina serão realizados no mês de dezembro, juntamente com o pagamento do salário deste mês.

Art. 5º. Fica o setor de Recursos Humanos autorizado a adotar providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, devendo comunicá-las imediatamente a Diretoria Financeira, se houver implicação orçamentária e/ou financeira.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

Mossoró - RN, 08 de janeiro de 2014.

Alex Moacir de Souza Pinheiro

Presidente da Câmara dos Vereadores de Mossoró-RN

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações – PCCR dos Guardas Civis Municipais do Município de Mossoró, instituída pela Lei Complementar nº 037 de 14 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações - PCCR - dos Guardas Civis do Município de Mossoró-RN, de acordo com o artigo 39 da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Complementar 037/2009 e dá outras providências.

Art. 2º. Guarda Civil Municipal de Mossoró é o servidor legalmente investido no cargo de Guarda Civil Municipal previsto no Quadro Funcional da GCM.

Art. 3º. Os símbolos e os distintivos da Guarda Civil Municipal representam a Instituição, bem como as demais prerrogativas que lhe são próprias.

Parágrafo único. Os símbolos e os distintivos, bem como as disposições para o seu emprego, constam de dispositivos específicos sobre símbolos criados por lei.

Art. 4º. O uniforme da Guarda Civil Municipal simboliza a autoridade do integrante da Instituição, bem como os demais direitos, deveres e prerrogativas que lhes são próprias.

Parágrafo único. A composição do uniforme adotado na Guarda Civil Municipal, bem como as disposições para o seu uso, consta de dispositivos específicos sobre fardamento criado por lei.

Art. 5º. Para os efeitos desta lei, entende-se:

I – A Guarda Civil Municipal é a instituição municipal, de caráter civil, permanente e regular, uniformizada e organizada com base na hierarquia e disciplina, pertencente e subordinada à secretaria legalmente designada, e sob autoridade do Chefe do Poder Executivo de Mossoró, que tem por finalidade cumprir o disposto no art. 144, parágrafo 8º da Constituição Federal, art. 6º, inciso IV da Lei Federal nº 10.826/03, art. 40 a 44 do Decreto Federal nº 5.123/04, concomitantemente com o art. 215 da Lei Orgânica do Município de Mossoró e com o disposto na Lei Complementar 037/2009, deste município;

II – Guarda Civil Municipal é o titular de cargo efetivo lotado na Secretaria legalmente designada pelo chefe do Poder Executivo de Mossoró;

III – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração é o conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional e a remuneração dos servidores;

IV – Cargo é a unidade básica do quadro de pessoal, de natureza permanente, criado por lei e provido por concurso público, de provas ou de provas e títulos, com atribuições idênticas quanto à natureza do trabalho, aos graus de complexidade e responsabilidade;

V – Carreira é o conjunto de classes e níveis que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor de acordo com o tempo de serviço e o grau de escolaridade;

VI – Estágio de carreira é a posição do servidor na escala hierárquica das classes em seu respectivo nível;

VII – Classe é o indicativo vertical da posição do servidor público na tabela de vencimento base conforme tempo de serviço;

VIII – Nível é o indicativo horizontal da posição do servidor na carreira de vencimento base em função do grau de escolaridade do Guarda Civil Municipal;

IX – Enquadramento é o ato de movimentação do servidor da situação jurídico-funcional em que se encontra, para a classe e nível que deva estar no momento da vigência desta lei.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 6º. O PCCR tem como princípios e diretrizes básicas:

I – A investidura no cargo de provimento efetivo, exclusivamente para portadores do diploma de conclusão de ensino superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, condicionada à aprovação mediante concurso público de provas ou provas e títulos e curso de formação de caráter eliminatório e classificatório, garantindo o desenvolvimento no cargo através dos instrumentos previstos nesta Lei Complementar;

II – estímulo à oferta contínua de programas de capacitação que contemplem aspectos técnicos, especializados e a formação geral, necessários à demanda oriunda dos servidores e dos municípios, bem como ao desenvolvimento institucional;

III – organização do cargo e adoção de instrumentos de gestão de pessoal integrados ao desenvolvimento institucional do município de Mossoró;

IV – desenvolvimento funcional através da mudança de classe e nível;

§1º - A Guarda Civil Municipal poderá utilizar armamento letal e armamentos não letais, conforme dispositivos normativos aplicáveis à espécie.

§2º - O uso de arma de fogo será condicionado à capacidade técnica e psicológica do profissional, assim como a avaliação periódica e às demais exigências normativas definidas em lei e pelo órgão competente para deferimento do respectivo porte.

§4º A Secretaria a qual a Guarda Civil Municipal estiver vinculada deverá promover e assegurar oportunidades de Treino de Aperfeiçoamento Físico (TAF) a todos os integrantes da Carreira de Guarda Civil Municipal de Mossoró, como também cursos de capacitação ou reciclagem profissional a cada período de 03 anos, contendo no mínimo 120 horas aulas de duração.

SEÇÃO II

DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 7º. O ingresso no cargo de provimento efetivo far-se-á mediante concurso público, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mossoró, estabelecido pela Lei Complementar nº 0029/2008, de 31 de dezembro de 2008, assim como disposto na Lei Complementar nº 037/2009, e as formas de provimento desta Lei Complementar.

§1º - A partir da vigência desta Lei, para o provimento de cargo de Guarda Municipal será exigida a escolaridade em grau superior, comprovada por diploma emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

§2º - A estabilidade dos servidores que ingressarem na carreira de Guarda Civil Municipal será adquirida após completar três anos (03) de estágio probatório de efetivo exercício no cargo, mediante aprovação no respectivo processo de avaliação especificado na Lei Complementar n.º 29/2008.

§3º - O decurso de prazo para adquirir a estabilidade citada no parágrafo anterior não impede a progressão funcional de carreira, que será a cada três anos (03), conforme artigo 28 da Lei Complementar nº 29/2008, conforme artigo 18 e Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 8º. O concurso para o cargo de Guarda Civil Municipal de Mossoró seguirá o disposto

na Lei Complementar nº 037 de 14 de dezembro de 2009, sem prejuízo do disposto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Guarda Aluno receberá uma bolsa de estudos no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do padrão inicial básico de Guarda Civil Municipal da classe "2ª Classe I", Nível I, não sendo devida nenhuma gratificação, adicional ou outras vantagens pelo exercício da atividade de Guarda Aluno durante o período do Curso de formação;

Art. 9º. Compete à Secretaria a qual a Guarda Civil Municipal esta inserida, em conjunto com o Comando da Guarda Civil Municipal, definir as diretrizes de capacitação profissional e integrar o servidor nomeado, dando-lhe conhecimento do ambiente de trabalho, dos direitos e deveres e formas de desenvolvimento funcional.

SEÇÃO III DA ESTRUTURA DA CARREIRA E DA PROGRESSÃO

Art. 10. Na definição da hierarquia inerente à Guarda Civil Municipal de Mossoró, com especificações no Regulamento Disciplinar Interno (RDI) da referida guarda, deverá ser considerada, dentre outros critérios, a respectiva classe em que estiver inserido o servidor.

Art. 11. Além das Classes de carreira, a Guarda Civil Municipal de Mossoró conta com funções de Inspetor e Subinspetor, exclusivas de Guardas Cívicas Municipais de carreira.

Art. 12. O preenchimento das funções de Inspetor e Subinspetor, dentre os Guardas Cívicas Municipais de Carreira, terá validade de dois (02) anos, e será realizada por meio de Seleção Interna de caráter eliminatório e classificatório, regido por edital específico, seleção esta a ser realizada pela Prefeitura Municipal, com participação de comissão paritária entre Guardas de Carreira e demais integrantes Secretaria Municipal à qual estiver vinculada a Guarda, observados os seguintes critérios avaliativos:

- I – Tempo de serviço efetivo na Guarda Civil Municipal de Mossoró;
- II – Grau de Escolaridade;
- III – Teste de capacidade de Aptidão física;
- IV – Participação em cursos de aperfeiçoamento na área de segurança pública e áreas afins.

§1º - O guarda devidamente qualificado e aprovado em seleção interna para Inspetor ou Subinspetor, exercerá a função durante o período de dois (02) anos, podendo ser novamente investido na função por uma única vez seguida ou por outras vezes alternadas, caso seja devidamente aprovado e classificado em nova seleção.

§2º - A administração municipal realizará nova seleção em tempo hábil de forma que sempre exista o quantitativo proporcional de funções preenchidas de Inspetor e Subinspetor.

§3º - No edital da Seleção Interna para preenchimento das funções de Inspetor e Subinspetor deverá constar o quantitativo de vagas para Inspetor e Subinspetor, proporcional ao número de Guardas Cívicas Municipais existentes, de acordo com o Anexo I da Lei Complementar nº 037/2009, devendo também ser formado cadastro de reserva para tais funções.

§4º - A ordem de classificação no concurso interno definirá a ordem de chamada para ocupar as funções de Inspetor e Subinspetor, cuja nomeação deverá ser feita de forma imediata sempre que ocorrer vacância nas funções.

Art. 13. São competências e funções do Inspetor:

- I – chefiar uma ou mais Inspetorias ou Pelotões;
 - II – comandar, coordenar e superintender, os serviços, competências e atribuições de Subinspetores;
 - III – desempenhar atribuições, desenvolver projetos e executar atividades e comandos, conforme determinação do Comando da Guarda Civil Municipal de Mossoró;
- Art. 14. São competências e funções do Subinspetor:

I – chefiar grupamentos, ou Pelotões na falta de inspetores;

II – comandar, coordenar e superintender, os serviços, competências e atribuições dos Guardas Cívicos Municipais;

III – desempenhar atribuições, desenvolver projeto e executar atividades e comandos, conforme determinação do Comando da Guarda Civil Municipal.

Art. 15. Compõe a Guarda Civil Municipal os cargos de provimento em comissão previstos no artigo 26 deste Plano de Cargos, Carreira e Remunerações – PCCR, integrantes de sua estrutura organizacional.

Art. 16. Compete ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Mossoró, além de efetivar as atribuições das funções previstas na Lei Complementar n. 080, de 31 de dezembro de 2012, comandar, gerenciar e superintender as ações e atividades da Guarda Civil Municipal de Mossoró, sob a coordenação da Secretaria a qual a Guarda Civil Municipal estiver subordinada.

Art. 17. A carreira do Guarda Civil Municipal de Mossoró está organizada em Classes e Níveis, conforme Anexos I e II desta Lei Complementar.

Subseção I Da Classe

Art. 18. A classe constitui a linha vertical de progressão da carreira do titular de cargo de Guarda Civil Municipal de Mossoró, com progressão funcional a cada três (03) anos de tempo de serviço, conforme Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 19. A mudança de classe do Guarda Civil Municipal de Mossoró se dará uma vez preenchido o interstício temporal de três (03) anos no nível imediatamente anterior, observados os procedimentos estabelecidos pelos instrumentos normativos de regência.

Subseção II Do Nível

Art. 20. Os níveis que compõe esta Lei Complementar estão distribuídos de acordo com a formação dos Guardas Cívicos Municipais, como consta no Anexo I desta Lei Complementar, a saber:

- I - Nível I - Guarda Civil Municipal, que não tenha curso de graduação de nível superior;
- II - Nível II - Guarda Civil Municipal, com conclusão de curso de graduação de nível Superior em qualquer área, conferido por estabelecimento de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- III - Nível III - Guarda Civil Municipal, com conclusão de curso de Pós-Graduação (especialização), com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas, nas áreas referidas no parágrafo único deste artigo, conferido por estabelecimento de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- IV - Nível IV - Guarda Civil Municipal, com conclusão de curso de Mestrado, nas áreas referidas no parágrafo único deste artigo, conferido por estabelecimento de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- V - Nível V - Guarda Civil Municipal, com conclusão de curso de Doutorado, nas áreas referidas no parágrafo único deste artigo, conferido por estabelecimento de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Único. Serão válidos os diplomas para mudança de nível para Especialização, Mestrado ou Doutorado, respectivamente níveis III, IV e V, os cursos realizados nas seguintes áreas: Segurança Pública, Psicopedagogia, Direito Público, Educação Física, Ciências Ambientais.

SEÇÃO IV DA HIERARQUIA

Art. 21. A hierarquia é, juntamente com a disciplina, base institucional da Guarda Civil Municipal.

Art. 22. A hierarquia é a ordenação pela qual é disposta a autoridade funcional, conforme responsabilidade e complexidade de atribuições, em níveis diferenciados, às classes e funções de carreira previstas no Quadro Funcional da

Guarda Civil Municipal;

Art. 23. São princípios norteadores da hierarquia da Guarda Civil Municipal:

- I - o respeito à dignidade humana;
- II - o respeito à cidadania;
- III - o respeito à justiça;
- IV - o respeito à legalidade democrática;
- V - o respeito à coisa pública.

Art. 24. A antiguidade na instituição, dentre outros aspectos definidos no Regulamento Disciplinar Interno (RDI) da referida Guarda, é critério a ser considerado no âmbito da hierarquia da Guarda Civil Municipal.

Art. 25. São superiores hierárquicos, mesmo que investidos em classes inferiores, os Inspetores e Subinspetores.

Art. 26. São superiores hierárquicos, além dos servidores de carreira entre si e sem prejuízo das disposições inerentes ao Regulamento Disciplinar Interno (RDI) da Guarda, as seguintes autoridades:

- I – Chefe do Poder Executivo Municipal;
 - II – Secretário da pasta da qual a Guarda Civil Municipal está subordinada;
 - III – Comandante da Guarda Civil Municipal;
- #### SEÇÃO V DA DISCIPLINA

Art. 27. A disciplina é, juntamente com a hierarquia, base institucional da Guarda Civil Municipal.

Art. 28. São princípios norteadores da disciplina da Guarda Civil Municipal:

- I - o respeito à dignidade humana;
- II - o respeito à cidadania;
- III - o respeito à justiça;
- IV - o respeito à legalidade democrática;
- V - o respeito à coisa pública.

Art. 29. O disposto nesta Lei Complementar sobre disciplina aplica-se a todos os integrantes da Instituição ocupantes de cargo efetivo ou comissionado da Guarda Civil Municipal de Mossoró.

Art. 30. As ordens legais devem ser prontamente executadas, cabendo inteira responsabilidade ao superior hierárquico que as determinar.

Parágrafo único. Em caso de dúvida, é assegurado esclarecimento por escrito ao subordinado.

CAPÍTULO III DAS PECULIARIDADES DO CARGO

SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 31. São competências e funções do Guarda Civil Municipal:

- I – exercer a proteção dos cidadãos, de bens, serviços e instalações municipais, além de outras cuja lei determinar;
- II – orientar o público quanto a seus direitos e deveres;
- III – apoiar, e realizar quando requisitado pela autoridade competente, as fiscalizações de competência do Município;
- IV – prevenir a ocorrência de ilícitos penais, civis e administrativos quando estes estiverem na sua esfera jurídica de competência;
- V – prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio público;
- VI – garantir a segurança de servidores e do serviço público municipal, para o livre exercício dos cidadãos;
- VII – garantir a segurança dos serviços de responsabilidade do Município, sua ação fiscalizadora no desempenho de polícia administrativa, em especial, educação, saúde pública, transporte coletivo, tributário, urbanístico, meio ambiente, dentre outras;
- VIII – auxiliar no desempenho da Defesa Civil;
- IX – realizar rondas permanentes em apoio aos serviços de policiamento ostensivo e preventivo a cargo das instituições de segurança pública;
- X – exercer, no âmbito do Município de Mossoró, em apoio à Polícia Militar Estadual, monitoramento preventivo e comunitário de atos que possam configurar desvio da ordem, do

sosego e da paz pública, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;

XI – exercer o poder de polícia com o objetivo de proteger a tranquilidade e segurança dos cidadãos;

XII – prevenir, inibir, proibir e restringir ações nefastas de pessoas que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

XIII - proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas;

XIV - promover, em parceria com as comissões civis comunitárias, mecanismos de interação com a sociedade civil, a fim de identificar soluções para problemas e implementar projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;

XV - atuar, em parceria com órgãos estaduais e da União, com vistas a implementação de ações integradas e preventivas;

XVI - atuar, de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais, visando a ações interdisciplinares de segurança no Município, em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas pela Secretaria a qual a Guarda Civil Municipal está vinculada;

XVII - apoiar a fiscalização do comércio ambulante nas vias e logradouros públicos;

XVIII - intervir, gerenciar e mediar conflitos e crises em bens, serviços e instalações municipais ou relacionadas ao exercício de atividades controladas pelo poder público municipal;

XIX - fazer uso, assim como se responsabilizar pela guarda de armamento, equipamento de comunicação e quaisquer outros equipamentos de porte necessários ao serviço, que sejam colocados a sua disposição para utilização;

XX - sem comprometimento de sua destinação constitucional, cabe também a Guarda Civil Municipal o cumprimento de atribuições subsidiárias explicitadas pelo Ministério da Justiça através da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Parágrafo único. A Guarda Civil Municipal, no desempenho de suas atividades, poderá portar arma e munições, nos termos em que dispuser a legislação federal aplicável, especialmente as disposições da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004.

SEÇÃO II DA CARGA HORÁRIA E DO REGIME DE ESCALA

Art. 32. A carga horária da Guarda Civil Municipal de Mossoró é de trinta (30) horas semanais, ficando sujeita a escala de serviço e conforme as seguintes jornadas:

I - de seis (06) horas diárias, ininterruptas, em dias úteis.

II - de doze (12) horas diárias, entre jornadas, preferencialmente nos turnos das 06h00 às 18h00 ou de 18h00 as 06h00;

III - de vinte e quatro (24) horas diárias, entre jornadas, preferencialmente nos turnos das 06h00 as 06h00 do dia seguinte.

§1º - Para efeitos das modalidades descritas nos incisos II e III deste artigo, os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, cujos dias coincidam com a sequência de escala, serão considerados dias normais de serviço.

§2º - O descanso entre jornadas dos servidores que laborarem nas escalas constantes nos incisos II e III deste artigo, não será inferior a 60 horas para a escala de 12 horas diárias, e não será inferior a 120 horas para a escala de 24 horas diárias, podendo ser diminuído a pedido da administração e consultado o servidor, sendo observado sempre os limites, compensações e pagamentos de diárias operacionais referidos nesta Lei Complementar.

§3º - Em qualquer jornada de trabalho contínua cuja duração exceda de seis (06) horas, para cada 06 horas é obrigatório a concessão de um intervalo para repouso e alimentação, o qual será, no mínimo de uma hora.

§4º - Quando o intervalo para repouso e alimentação, previsto no parágrafo anterior, não for concedido pela administração, esta ficará

obrigada a remunerar o período correspondente com o acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO

Art. 33. O sistema de remuneração dos servidores abrangidos por esta Lei Complementar terá a seguinte composição:

I – vencimento base;

II – vantagens;

III – serviço extraordinário, diária operacional e adicional noturno.

SEÇÃO I DO VENCIMENTO BASE

Art. 34. O vencimento base tem correspondência com a Classe e o Nível em que serão enquadrados o servidor, conforme quadro demonstrativo estabelecido no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O vencimento base constante no Anexo I desta Lei Complementar será reajustado anualmente de acordo com a data base de reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais de Mossoró.

SEÇÃO II DAS VANTAGENS

Art. 35. Além do vencimento base previsto nesta Lei Complementar, serão devidas aos servidores as seguintes vantagens:

I - adicional de risco de vida (ARV);

II - gratificação de desempenho específica de segurança (GDES);

III – adicional por exercício de função de Inspetor e Subinspetor (AFIS).

Parágrafo único. Serão deferidas aos Guardas Civis Municipais outras vantagens não especificadas nesta Lei Complementar, mas constantes em outras legislações do Município de Mossoró.

Subseção I Do Adicional de Risco de Vida (ARV)

Art. 36. Os membros da Guarda Civil Municipal farão jus a Adicional de Risco de Vida (ARV), equivalente a cinquenta por cento (40%) do vencimento base da respectiva classe e nível em que o servidor se encontrar, salvo quando estiver de licença sem direito a remuneração.

§1º - Este adicional repercute sobre as férias e o décimo terceiro salário.

§2º - Este adicional é cumulável com outras vantagens às quais o Guarda Municipal eventualmente tiver direito por força de lei.

Subseção II

Da Gratificação de Desempenho Específica de Segurança (GDES)

Art. 37. Os membros da Guarda Civil Municipal farão jus a Gratificação de Desempenho Específica de Segurança (GDES), de percentual variável de zero (0%) a vinte por cento (20%), calculada sobre o vencimento base da respectiva classe e nível em que o servidor se encontrar, devida mensalmente aos servidores referidos nesta Lei Complementar, que estejam em efetivo exercício no cargo, visando o melhor desempenho das atribuições por eles realizadas.

§1º - A gratificação referida no caput deste artigo será atribuída com base em uma avaliação de aferição feita a cada seis meses, cujos critérios da avaliação serão estabelecidos pela administração.

§2º - A primeira avaliação de cada servidor será realizada em no máximo trinta (30) dias de efetivo exercício, e as demais a cada seis (06) meses imediatos, sendo o pagamento feito mensalmente e ininterruptamente.

§3º - A GDES da qual trata este artigo repercute sobre as férias e o décimo terceiro salário.

Subseção III

Do Adicional por Exercício de Função de Inspetor e Subinspetor (AFIS)

Art. 38. Será devido Adicional por Exercício de Função de Inspetor e Subinspetor (AFIS) aos Guardas Civis Municipais aprovados em seleção interna e que exerçam as funções de Inspetor e Subinspetor constantes nos artigos 11 e 12 desta Lei Complementar, nos valores de 25% (vinte e cinco por cento) para Inspetor, cal-

culado sobre o vencimento base da classe “Classe Especial II”, Nível II, e de 20% (vinte por cento) para Subinspetor, calculado sobre o vencimento base da classe “Classe Especial II”, Nível I.

§1º - O adicional somente será devido aos servidores que exercem as funções de Inspetor e Subinspetor enquanto estiverem no exercício das respectivas funções.

§2º - Este adicional repercute sobre as férias e o décimo terceiro salário.

§3º - O adicional do qual trata este artigo é cumulativo com outras vantagens, porém não é incorporável à remuneração do servidor.

SEÇÃO III

DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, DIÁRIA OPERACIONAL E ADICIONAL NOTURNO

Subseção I

Serviço Extraordinário

Art. 39. O serviço extraordinário (hora extra) será aplicado nos casos em que as escalas de serviço descritas no artigo 32 desta Lei Complementar ultrapassem a quantidade máxima de horas a serem trabalhadas no mês, sendo utilizado como forma de pagamento, horas extraordinárias da seguinte forma:

§1º - A hora extra será remunerada, com acréscimo de cinquenta por cento (50%) em relação à hora normal de trabalho, tendo a hora normal o valor de acordo com o §2º deste artigo.

§2º - Para efeito de cálculo do valor da hora normal trabalhada, será considerado para jornada de trinta (30) horas semanais, sem prejuízo dos que trabalham em regime de escala, o seguinte cálculo: soma-se o valor do vencimento base, da respectiva classe e nível em que o servidor se encontrar, ao adicional de risco de vida (ARV), referente a respectiva classe e nível em que o servidor se encontrar, dividindo-se o resultado pelo divisor de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, encontrando como o resultado final o valor da hora normal trabalhada, sendo usado este divisor somente para efeitos de aferição do valor da hora normal, não podendo, portanto, ser usado para mensurar o mínimo de horas a serem trabalhadas no mês.

§3º - Serão consideradas horas extraordinárias aquelas que ultrapassem as jornadas estabelecidas no artigo 32, quando trabalhadas em decorrência do modelo da escala de serviço e necessidade dos serviços, facultada a compensação de horários por sistema de escalas de serviço e de aferição de frequência ou folgas.

§4º - As folgas referidas no parágrafo anterior deverão ser gozadas dentro do mês em que foram originadas.

§5º - Caso não seja possível a compensação conforme o parágrafo anterior, as horas extras excedentes que deveriam ser compensadas serão pagas como horas extraordinárias no mês subsequente.

Subseção II

Da Diária Operacional

Art. 40. Em razão da necessidade da administração, o Guarda Civil Municipal poderá trabalhar em regime diário operacional quando for convocado no seu período de folga para ingressar em serviço.

§1º - É considerado em regime de diária operacional o trabalho realizado em no máximo 12 horas ininterruptas de serviço, em horário diurno e/ou noturno.

§2º - O valor da diária operacional é calculado sobre o salário-base do respectivo servidor, respeitando o nível e a respectiva classe em que estiver enquadrado, conforme valores dispostos no Anexo III desta Lei Complementar.

§3º - A Diária Operacional noturna será remunerada em valor superior à Diária Operacional diurna em vinte por cento (20%), em obediência ao disposto no art. 7º, IX, e art. 39, § 3º da Constituição Federal.

§4º - A Diária Operacional constante no Anexo III desta Lei Complementar será reajustada anualmente de acordo com a data base de reajuste salarial dos Servidores Públicos do Município de Mossoró.

Subseção III**Adicional Noturno**

Art. 41. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22h00min (vinte e duas horas) de um dia e 05h00min (cinco horas) do dia seguinte, terá o valor hora acrescido de 20% (vinte) sobre a hora normal, cuja hora normal terá valor de acordo com o §2º do art. 39 desta Lei Complementar, computando-se a cada cinquenta e dois minutos e trinta segundos (52m e 30seg) como uma hora noturna.

§1º - Fica devido o adicional noturno sobre o tempo estabelecido quando houver prorrogação da jornada noturna em horário diurno, enquanto perdurar a jornada.

§2º - A hora noturna reduzida se aplica para todos os efeitos legais, de cálculo de horas noturnas e cálculo de horas extraordinárias, conforme §2º art. 39 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V**DAS CONCESSÕES**

Art. 42. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 01 (um) dia, para cada doação de sangue.

II - nas eleições, para trabalhar junto a Justiça Eleitoral, quando convocado, conforme legislação eleitoral;

III - na convocação para integrar competição desportiva oficial, desde que esteja representando a Guarda Civil Municipal de Mossoró e a Prefeitura Municipal de Mossoró.

IV - para participar de reunião de sindicato quando convocado para fins de defesa de interesses da categoria.

§ 1º - O Município poderá conferir prêmios, por intermédio do órgão competente e dentro dos limites orçamentários respectivos, aos servidores autores de trabalhos considerados de interesse público ou de utilidade para a administração ou para a Guarda Civil Municipal.

§ 2º - Ao servidor matriculado em estabelecimento de ensino poderá ser concedida escala de serviço que possibilite à frequência regular às aulas, sem prejuízo do exercício do cargo, desde que haja compensação das horas não trabalhadas, a critério da administração.

§ 3º - A concessão de escala especial de serviço, conforme definido no § 2.º deste artigo, deverá ser precedida de requerimento que especifique o horário especial solicitado e as razões e documentos justificadores do pedido.

CAPÍTULO VI**DO ENQUADRAMENTO****SEÇÃO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 43. Os Guardas Cívicos Municipais de Mossoró, lotados na Secretaria legalmente designada pela Legislação Municipal, serão enquadrados na data de 1º de janeiro de 2015 (01/01/2015) pela Secretaria Municipal de Administração em suas respectivas Classes e Níveis de acordo com esta Lei Complementar, e de acordo com o disposto nos Anexos I e II desta Lei Complementar.

SEÇÃO II**DA CLASSE**

Art. 44. Para efeito de enquadramento dos servidores nesta Lei Complementar, dentro de sua respectiva classe, será levado em conta o tempo de serviço de cada membro da instituição, efetuando-se a progressão a que fizer jus, conforme estabelece o art. 18 e a tabela do Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os Guardas Cívicos Municipais enquadrados, de acordo com o disposto neste artigo, receberão vencimento base de acordo com suas classes e níveis constantes no Anexo I.

Art. 45. Na data de 1º de janeiro de 2015 (01/01/2015), os Guardas Cívicos Municipais serão enquadrados nas respectivas classes, observando o seguinte lapso temporal:

I - 2º Classe I: de 0 a 03 anos de tempo de serviço como Guarda Civil Municipal;

II - 2º Classe II: de 03 a 06 anos de tempo de serviço como Guarda Civil Municipal;

III - 2º Classe III: de 06 a 09 anos de tempo de serviço como Guarda Civil Municipal;

IV - 2º Classe IV: de 09 a 12 anos de tempo de serviço como Guarda Civil Municipal;

V - 1º Classe I: de 12 a 15 anos de tempo de serviço como Guarda Civil Municipal;

VI - 1º Classe II: de 15 a 18 anos de tempo de serviço como Guarda Civil Municipal;

VII - 1º Classe III: de 18 a 21 anos de tempo de serviço como Guarda Civil Municipal;

VIII - 1º Classe IV: de 21 a 24 anos de tempo de serviço como Guarda Civil Municipal;

IX - Classe Especial I: de 24 a 27 anos de tempo de serviço como Guarda Civil Municipal;

X - Classe Especial II: a partir de 27 anos de tempo de serviço como Guarda Civil Municipal.

SEÇÃO III**DO NÍVEL**

Art. 46. Para efeito de enquadramento dos servidores nesta Lei Complementar dentro de seu respectivo nível, será levado em conta o grau de escolaridade dos Guardas Cívicos Municipais integrantes da carreira, devendo ser avaliado em processo administrativo regular a adequação do diploma apresentado às exigências do respectivo nível, observado ainda o seguinte:

I - Todos os Guardas Cívicos Municipais, que ainda não possuam diploma de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior, serão enquadrados no nível "I";

II - O Guarda Civil Municipal, que possuir diploma de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em qualquer área, conferido por estabelecimento de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, será enquadrado no nível "II";

III - O Guarda Civil Municipal, que possuir diploma de conclusão de curso de Pós-Graduação (especialização), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, nas áreas referidas no parágrafo único do artigo 20 desta lei, conferido por estabelecimento de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, será enquadrado no nível "III";

IV - O Guarda Civil Municipal, que possuir diploma de conclusão de curso de Mestrado, nas áreas referidas no parágrafo único do artigo 20 desta lei, conferido por estabelecimento de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, será enquadrado no nível "IV";

V - O Guarda Civil Municipal, que possuir diploma de conclusão de curso de Doutorado, nas áreas referidas no parágrafo único do art. 20, conferido por estabelecimento de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, será enquadrado no nível "V".

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 47. Os Guardas Cívicos Municipais constantes do quadro efetivo desta instituição que ingressaram na Guarda Civil de Mossoró antes da edição da Lei Complementar 037/2009 não sofrerão, após o enquadramento respectivo, nenhum prejuízo remuneratório.

§1º - Caso o vencimento base dos Guardas Cívicos Municipais dos quais trata o caput deste artigo, após o enquadramento de classe, fique menor ou maior que o seu vencimento atual, será considerado para todos os efeitos legais e de remuneração o enquadramento na classe cujo vencimento base seja mais próximo dos vencimentos atuais do respectivo servidor, não podendo ser menor.

§2º - Após o enquadramento, os Guardas Cívicos Municipais dos quais trata o caput e o §1º deste artigo progredirão duas (02) classes por vez, a cada um (01) ano de tempo de serviço.

Art. 48. As funções de Inspetor e Subinspetor deverão ser plenamente preenchidas após seleção interna a ser realizada pela administração pública municipal, com participação de comissão paritária entre Guardas Cívicos Municipais de Carreira e Prefeitura Municipal, em até 180 dias, a contar da data de 1º de janeiro de 2015.

Art. 49. O Regulamento Disciplinar Interno (RDI) disciplina as formas de distribuição dos integrantes da Célula de Comando e dos Pelotões que compõe a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal.

Art. 50. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a partir da data de 1º de janeiro de 2015, revogando todas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTENCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

**ANEXO I
VENCIMENTO BASE CONFORME DESENVOLVIMENTO PESSOAL EM CLASSES E NÍVEIS**

VENCIMENTO-BASE CONFORME DESENVOLVIMENTO PESSOAL EM CLASSES E NÍVEIS						
CARGO	CLASSE	NÍVEIS				
		I	II	III	IV	V
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOSSORÓ	2ª CLASSE I	1.025,82	1.436,15	1.723,38	2.154,22	2.800,49
	2ª CLASSE II	1.077,11	1.507,96	1.809,55	2.261,93	2.940,51
	2ª CLASSE III	1.130,97	1.583,35	1.900,02	2.375,03	3.087,54
	2ª CLASSE IV	1.187,51	1.662,52	1.995,02	2.493,78	3.241,92
	1ª CLASSE I	1.246,89	1.745,65	2.094,78	2.618,47	3.404,01
	1ª CLASSE II	1.309,24	1.832,93	2.199,52	2.749,39	3.574,21
	1ª CLASSE III	1.374,70	1.924,58	2.309,49	2.886,86	3.752,92
	1ª CLASSE IV	1.443,43	2.020,80	2.424,97	3.031,21	3.940,57
	CLASSE ESPECIAL I	1.515,60	2.121,84	2.546,21	3.182,77	4.137,60
	CLASSE ESPECIAL II	1.591,38	2.227,94	2.673,52	3.341,91	4.344,48

ANEXO II

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO
2ª CLASSE I	De 0 a 03 anos
2ª CLASSE II	De 03 a 06 anos
2ª CLASSE III	De 06 a 09 anos
2ª CLASSE IV	De 09 a 12 anos
1ª CLASSE I	De 12 a 15 anos
1ª CLASSE II	De 15 a 18 anos
1ª CLASSE III	De 18 a 21 anos
1ª CLASSE IV	De 21 a 24 anos
CLASSE ESPECIAL I	De 24 a 27 anos
CLASSE ESPECIAL II	A partir de 27 anos

ANEXO III

DIÁRIA OPERACIONAL CONFORME DESENVOLVIMENTO PESSOAL EM CLASSES E NÍVEIS

DIÁRIA OPERACIONAL CONFORME DESENVOLVIMENTO PESSOAL EM CLASSE E NÍVEIS						
CARGO	CLASSE	NÍVEIS				
		I	II	III	IV	V
GUARDA MUNICIPAL MOSSORÓ CIVIL DE	2ª CLASSE I	102,58	143,61	172,34	215,42	280,05
	2ª CLASSE II	107,71	150,80	180,95	226,19	294,05
	2ª CLASSE III	113,10	158,34	190,00	237,50	308,75
	2ª CLASSE IV	118,75	166,25	199,50	249,38	324,19
	1ª CLASSE I	124,69	174,56	209,48	261,85	340,40
	1ª CLASSE II	130,92	183,29	219,95	274,94	357,42
	1ª CLASSE III	137,47	192,46	230,95	288,69	375,29
	1ª CLASSE IV	144,34	202,08	242,50	303,12	394,06
	CLASSE ESPECIAL I	151,56	212,18	254,62	318,28	413,76
	CLASSE ESPECIAL II	159,14	222,79	267,35	334,19	434,45

LEI COMPLEMENTAR Nº 099, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos profissionais da educação pública municipal de Mossoró.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o salário base dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró, de que trata a Lei Complementar Municipal 070, de 26 de abril de 2012, em 8, 32% (oito inteiros e trinta e dois centésimos por cento).

Parágrafo único - O reajuste concedido nesse artigo estende-se aos profissionais da educação aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Administração e o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró adotarão as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1o de janeiro de 2014.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 3.114, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza O Poder Executivo a doar um terreno e propriedade da Prefeitura Municipal de Mossoró e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um terreno de sua propriedade a Associação de Praças da Polícia Militar de Mossoró e Região – APRAM.

Parágrafo único – O terreno referido no caput possui uma área de 1.980,00 m² (um mil novecentos e oitenta metros quadrados), localizado no Conjunto Residencial Abolição III, bairro Abolição, zona urbana do município, com os seguintes limites e dimensões:

Frente: - 44,00m, com a rua Quincas de Cravo,
Fundos: - 44,00m, com a rua Dr. Galvão Neto,
Lado Direito: - 45,00m, com terreno da Prefeitura Municipal de Mossoró,
Lado esquerdo: - 45,00m, com a rua Dona Dolores da Escóssia.

Art. 2º – O terreno que trata o art. 1º destinar-se-á a construção de sua sede própria, ficando estabelecido o prazo de seis (06) meses, a contar da data da publicação desta Lei, para início da construção de obra e de, no máximo dezoito (18) meses para o seu término, sob pena de retorno ao doador, sem qualquer indenização por parte da municipalidade.

Art. 3º – A escritura do terreno ora doado somente poderá ser lavrada nos cartórios competentes, mediante apresentação de alvará expedido pela secretaria do Desenvolvimento Urbano / Subsecretaria de Desenvolvimento Territorial.

§1º – Para a expedição do alvará de que trata o caput, fica a Associação de Praças da Polícia Militar de Mossoró e Região – APRAM, a, em um prazo de noventa (90) dias, aprovar o projeto arquitetônico junto a Secretaria do Desenvolvimento Urbano / Subsecretaria do Desenvolvimento Territorial.

§2º – Todas as despesas referentes à transferência do imóvel correrão a conta da Associação de Praças da Polícia Militar de Mossoró e Região - APRAM.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 010/2014*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR HABRAÃO DIÓGENES BESSA PEIXOTO para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde I – Símbolo DUS I, para responder pela Direção do Serviço Móvel de Urgência - SAMU, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

* Republicada por incorreção de erro material.

PORTARIA Nº 011/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar

nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR ANTONIA IRAIDES DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde II – Símbolo DUS II, para responder pela Coordenação de Enfermagem do Serviço Móvel de Urgência - SAMU, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

* Republicada por incorreção de erro material.

PORTARIA Nº. 104/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei nº 2.156, de 1º de junho de 2006, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR JULIO CÉSAR FERNANDES, Comandante da Guarda Civil Municipal, para exercer a função de Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 105/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

Art. 1º – DESIGNAR os membros para comporem o COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO CARRO PIPA 2014 que tem por objetivo coordenar, gerenciar, fiscalizar e planejar a execução das atividades necessárias à consecução das finalidades indicadas no Termo de Cooperação celebrado junto ao Governo do Estado, e será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

I – REPRESENTANTES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:

Edimar Teixeira Lima Filho – Vigilância Sanitária

Irenice de Fátima da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude

Josenilde Maria de Souza Marques – Guarda Civil Municipal

II – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:

Julio César Fernandes – Comandante da Guarda Civil Municipal

Rondinell Carlos dos Santos - Subsecretário do Desenvolvimento Rural

Parágrafo único - A participação dos membros no Comitê de que trata o caput deste artigo é considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 106/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; c/c com o artigo 4º da Lei nº 2.156, de 1º de junho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os membros para comporem os Órgãos Técnicos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, abaixo especificados.

I – SECRETARIA EXECUTIVA:

Irenice de Fátima da Silva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

II – SETOR TÉCNICO:

Josenilde Maria de Souza Marques - Guarda Civil Municipal;

Edmar Teixeira Diniz, cargo - Vigilância Sanitária;

Francidaule Leite de Amorim – Subsecretaria de Gestão Ambiental;

Thazya Suiany Azevedo Trigueiro – Guarda Civil Municipal;

Jorge Diogo Dantas Jales - Guarda Civil Municipal.

III – SETOR OPERATIVO:

Rondinell Carlos dos Santos - Subsecretário do Desenvolvimento Rural;

Carlos Clay da Silva - Subsecretário de Serviços Urbanos;

José Couto Filho - Subsecretário de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único - A participação dos membros nos Órgãos Técnicos de que trata o caput deste artigo é considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 107/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 060, de 15 de janeiro de 2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2014.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 108/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 061, de 15 de janeiro de 2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2014.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 109/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR JOSEFA DE PAIVA REGO do Cargo em Comissão de Secretária Executiva, Símbolo SE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 110/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR EDILMA PINHEIRO FERREIRA do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Atos e Expedientes, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 111/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOÃO EDUARDO FREIRE LOPES do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Almoxarifado, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 112/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA APARECIDA DELFINO COSTA do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Compras, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 113/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ALNY FRANCISCO DE MOURA do Cargo em Comissão de Diretor de

Unidade de Saúde III, Símbolo DUS III, da Direção do Centro Clínico Evangélico Edgard Burlamáqui, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 114/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE LIMA do Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo - DE, da função de Diretora Executiva de Atenção Secundária a Saúde, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 115/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO ADALBERTO PESSOA DE CARVALHO SEGUNDO do Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Engenharia, Símbolo DTE, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 116/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ANTONIO MATEUS MEDEIROS SILVA do Cargo em Comissão de Chefe do Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 117/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de

Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ALCIONE FONSECA SILVA do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 118/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ÉRICA KATIÚSCIA DE SOUSA do cargo em comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 119/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCA TANIA MARTINS MENDES do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 120/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO ALVES DA SILVA do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 121/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar

nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido ROBERTA WALTER ROSADO DE SA COSTA do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, Símbolo CD, da chefia do Departamento de Laboratório, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 122/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR OLIVEIROS BEZERRA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Financeiro, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 123/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR GERMANO ALVES DA SILVA NETO do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, da chefia do Setor Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento Conhecita Ciarlini – UPA II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 124/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR ISABELLE THERESA MEDEIROS CORDEIRO do Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo – DE, da função de Diretora Executiva de Administração e Patrimônio, com lotação no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 125/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR JOSE CAMILO DE ANDRADE NETO do Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Transportes, Símbolo CS, com lotação no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 126/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR VALÉRIA DA ESCÓSSIA COLAÇO PEREIRA do Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola II, Símbolo VDE II, da Vice-Direção da Unidade de Educação Infantil Adalgisa Fernandes Moreira – Porte II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 127/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 128/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR PEDRO LEITE DE OLIVEIRA NETO do Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo DE, com lotação no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 129/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR ALYNNE LAMONYELLY GOMES DO REGO do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 130/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - EXCLUIR GRATIFICAÇÃO símbolo FGI, concedida a servidora NÁDIA ROGERIA DE MORAIS, matrícula nº 13977-7, do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior, pela Portaria nº 798 de 19 de março de 2013, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 131/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - DESTITUIR a servidora MARIA DE FÁTIMA TRAJANO SAMPAIO, matrícula 12349-8, detentora do cargo efetivo de Médica, da Direção Geral do Hospital Municipal São Camilo de Lellis, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 132/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR SUSIANE CELLY FERREIRA DE MELO do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, da função de Chefe do Setor de Educação Rural, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 133/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido WAGNER AUGUSTO FURTADO DE ARAUJO do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Atenção à Juventude, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 134/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO FERNANDES do Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Recepção Geral, Símbolo CS, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 135/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ELIZABETE MARIA DE SOUZA do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde III, Símbolo DUS III, da Direção da Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Escolástico Bezerra, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 136/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR KAREM AQUINO COSTA do Cargo em Comissão de Assistente Jurídico, Símbolo ASSIJ, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 137/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR SIMONE KARINE TORRES DE SOUZA do Cargo em Comissão de Procurador Chefe, Símbolo - PCP, da função de Procuradora Chefe da Procuradoria Judicial, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 138/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FERNANDO HENRIQUE SOARES FERNANDES para o Cargo em Comissão de Secretário Executivo, símbolo SE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 139/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANGELA MARIA FERREIRA JÁCOME para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, símbolo CD, para a Chefia do Departamento de Atos e Expedientes, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 140/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUCIANO MARCOS DAWIM DA SILVEIRA para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, símbolo CD, para a Chefia do Departamento de Almo-xarifado, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 141/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DINARTE BENTO DA SILVA para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Compras, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 142/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR AILA MARIA BORGES LIMA para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde III, Símbolo DUS III, para a Direção do Centro Clínico Evangélico Edgard Burlamáqui, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 143/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALNY FRANCISCO DE MOURA para o Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo - DE, para exercer a função de Diretora Executiva de Atenção Secundária à Saúde, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 144/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR RENATA CAROLINA PIFFER ABUJANRA do Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Engenharia, Símbolo - DTE, nomeada para exercer a função de Diretora de Planejamento, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 145/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 146/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PAULA ABIGAIL NOGUEIRA LEITE para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 147/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GREICY BRASIL LEITE VALE DE MEDEIROS para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 148/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR REGINA SUELI FERNANDES FERREIRA para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 149/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JARIDSA THAIS FERNANDES NOGUEIRA DANTAS para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 150/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SAMUEL SÁVIO DE OLIVEIRA SILVA para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, símbolo CD, para a chefia do Departamento de Laboratório, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 151/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SUELIDA DANIEL DA SILVA para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento, Símbolo CD, para a Chefia do Departamento Financeiro, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 152/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALICIA MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, para a chefia do Setor Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento Conchecita Ciarlini – UPA II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 153/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOAQUIM CRISPINIANO NETO para o Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo – DE, para exercer a função de Diretor Executivo de Administração e Patrimônio, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 154/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JEFERSON ALEXANDRE DE MESQUITA CARLOS para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, para a Chefia do Setor de Transportes com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 155/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA REIS para o Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola II, Símbolo VDE II, para a Vice-Direção da Unidade de Educação Infantil Adalgisa Fernandes Moreira – Portê II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 156/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NAIARA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS DANTAS QUEIROZ para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 157/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO para o Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo DE, com lotação no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 158/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MARIA APARECIDA DELFINO COSTA para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 159/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JOSÉ EDSON DA SILVA JÚNIOR para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde, Símbolo DUS I, para exercer a função de Diretor Geral do Hospital Municipal São Camilo de Lellis, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde..
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 160/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ALEX POLARY DE OLIVEIRA BRITO para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 161/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR RODOLFO FAGNER DA ROCHA para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Atenção à Juventude, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 162/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JOÃO EDILBERTO BARBOSA BARROS para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Recepção Geral, Símbolo CS, com lotação no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 163/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR KEILA ROMEIKA ALVES PEREIRA, para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde III, Símbolo DUS III, para a Direção da Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Escolástico Bezerra, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 164/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº 085, de 18 de abril de 2013;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ISLANE JOICE DOS SANTOS para o Cargo em Comissão de Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Símbolo COR IV, para exercer a função de Coordenadora do PETI Jucuri, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 165/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ELIZANGELA SOCORRO DE FÁTIMA COSTA para o Cargo em Comissão de Assistente Jurídico, Símbolo ASSIJ, com lotação na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 166/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR GILVAN CAVALCANTI RIBEIRO para o Cargo em Comissão de Procurador Chefe, Símbolo - PCP, para exercer a função de Procurador Chefe da Procuradoria Judicial, com lotação na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 167/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora INES HELENA OLIVEIRA SARAIVA, matrícula nº 4639-1, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, a Função Gratificada II, Símbolo FG II, com lotação na Divisão de Música.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 168/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - DESTITUIR a servidora ANTONIA SELMA DE OLIVEIRA CÂMARA, matrícula nº 12.791-4, detentora do cargo efetivo de Socióloga, do cargo de Diretora Executiva de Contratos e Convênios, com lotação na Secretaria da Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 169/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARINA GURGEL DANTAS VÉRAS para o Cargo em Comissão de Diretora Executiva, símbolo DE, para exercer a função de Diretora Executiva de Contratos e Convênios, com lotação na Secretaria da Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 170/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PATRÍCIA DA SILVA MAGALHÃES PACHECO DUARTE para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, símbolo CD, para exercer a função de Chefe do Departamento de Estratégia de Saúde da Família, com lotação na Secretaria da Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 171/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;
RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR o servidor ALCEDIR GABRIEL DA SILVA, matrícula nº 13.258-6, detentor do cargo efetivo de Psicólogo, da chefia do Departamento de Políticas de Atenção à Saúde da Secretaria da Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 082/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e; CONSIDERANDO o teor do Memorando nº. 014/2014-PGM/GPG, de 16/01/2014, da Procuradoria Geral do Município, que trata de denúncia formalizada por meio do Memorando nº 02/2014, de 08/01/2014, da Secretaria Municipal de Saúde e com fundamento no artigo 156 e seguintes da Lei Complementar nº. 29/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró,
R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo para apurar possível infração disciplinar, no que se diz respeito ao comportamento insubordinado e desidioso imputado ao

servidor José Gildivan Carneiro, matrícula nº 125547, ocupante do cargo de Auditor, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico; Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Agente Administrativo; e José Nilson Costa Hermínio, matrícula nº 3893-2, Analista de Tecnologia da Informação, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de janeiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 059/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº. 1.207/2013-SEMAD, de 02/10/2013, que opina pela permanência do servidor Walterlin Silva Lopes, no quadro de pessoal desta municipalidade, por acumular cargos públicos de forma devida, e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, e ainda nos termos do art. 146, § 8º, e 157, § único, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Inquérito Administrativo nº. 1.207/2013-SEMAD, de 02/10/2013, sem aplicação de penalidade, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de janeiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 060/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº. 1.528/2013-SEMAD, de 25/11/2013, que opina pelo arquivamento do feito, bem como a comprovação da publicação, no Jornal Oficial de Mossoró, da portaria de exoneração, a pedido, do servidor Jonathas Bandeira de Lima, do cargo efetivo ocupado nesta Prefeitura, e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, e ainda nos termos do art. 146, § 8º, e 157, § único, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Inquérito Administrativo nº. 1.528/2013-SEMAD, de 25 de novembro de 2013, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de janeiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 1567/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela As-

essoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/1999/2004, ao(a) servidor(a) HEBERT LUIS REGIS DE MENEZES, matrícula nº. 8148-5, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) E.M. JOSE BENJAMIM, com prazo de vigência de 27/01/2014 a 27/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1566/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/1994/1999, ao(a) servidor(a) SEBASTIANA MARTINS DA CUNHA, matrícula nº. 2022-9, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) U.E.I. MARIO NEGOCIO, com prazo de vigência de 27/01/2014 a 27/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1565/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2008/2013, ao(a) servidor(a) GELSONETE DA SILVA GOIS, matrícula nº. 12557-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) AMI AMBULATORIO MATERNO INFANTIL, com prazo de vigência de 02/01/2014 a 02/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1564/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2005/2010, ao(a) servidor(a) MARIA HELENA DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº. 3847-8, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Fazenda, com prazo de vigência de 09/12/2013 a 09/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1563/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08/2006/2011, ao(a) servidor(a) GERALDO GOMES DE LIMA, matrícula nº. 4231-4, ocupante do cargo de GARI, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, com prazo de vigência de 22/11/2013 a 22/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 1562/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 10/1979/1989, ao(a) servidor(a) GUILHERME JANUARIO DE MEDEIROS, matrícula nº. 2316-5, ocupante do cargo de MOTISRISTA, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL, com prazo de vigência de 10/12/2013 a 10/06/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1561/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07/1995/2000, ao(a) servidor(a) ERIVAN BARBOSA DE LIMA, matrícula nº. 3963-3, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL, com prazo de vigência de 10/12/2013 a 10/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1554/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 04/1999/2009, ao(a) servidor(a) FRANCILENE DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº. 4595-2, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) MERCADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO, com prazo de vigência de 02/12/2013 a 02/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1553/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 11/1997/2002, ao(a) servidor(a) MARIA ODETE FERNANDES DE BRITO, matrícula nº. 4379-1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) CAPS INFANTIL MARIA DE FATIMA MEDEIROS, com prazo de vigência de 01/12/2013 a 01/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1551/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 09/1996/2001, ao(a) servidor(a) OLIVIA DE ARAÚJO PAULA, matrícula nº. 5850-0, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) no(a) CENTRO CLINICO PROF. VINGT ROSADO, com prazo de vigência de 01/12/2013 a 01/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1550/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06/1986/1991, ao(a) servidor(a) ZULEIDE DE FATIMA LEAL DE LIMA, matrícula nº. 4162-1, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, com prazo de vigência de 02/12/2013 a 02/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1549/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Com-

plementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/2004/2009, ao(a) servidor(a) SUELDO DE SOUSA VIRGILIO, matrícula nº. 4562-2, ocupante do cargo de GARI, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, com prazo de vigência de 01/12/2013 a 01/03/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1568/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea “j” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora CINTIA JULIANA DE MEDEIROS SOUZA, matrícula n.º 506879-7, ocupante do cargo de VICE DIRETOR DE ESCOLA, lotada na Secretaria Municipal da Educação e do Desporto – UEI NOEME BORGES, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 25/11/2013 a 24/05/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1569/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora FRANCISCA FRANCILENE DA SILVA CARVALHO, matrícula n.º 9235-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria

Municipal da Educação – Escola Municipal Raimundo Fernandes, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 21/11/2013 a 20/05/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1558/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),
R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor CÍCERO ERIBERTO DA SILVA, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde – Unidade Básica de Dr. Saúde Sueldo Câmara, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir de desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1559/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor FLÁVIO AUGUSTO CAVALCANTI FRANCO, matrícula nº 4315-5, Motorista, lotado no Departamento de Limpeza IV, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 07/06/2013, conforme Benefício de Número 162.607.580-5, e declarar o cargo vago.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1573/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe con-

fere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de ESPECIALIZAÇÃO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró),
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) ANTONIO ALVES BENTO, matrícula n.º 5452-5, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DOLORES FREIRE DE ANDRADE, promoção para o Nível “III”, Classe V, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2013

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1570/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de MESTRADO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró),
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) EUGÊNIA MORAIS DE ALBUQUERQUE, matrícula n.º 8416-6, SUPERVISOR ESCOLAR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO SOARES DE AQUINO, promoção para o Nível “IV”, Classe III, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2013

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1571/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de ESPECIALIZAÇÃO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) JOSCELITO MARQUES FERREIRA, matrícula n.º 8518-9, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CELINA GUIMARÃES, promoção para o Nível "III", Classe IV, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2013

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1572/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 - GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de ESPECIALIZAÇÃO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar n.º 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) MARCIA MARIA FREIRE, matrícula n.º 5563-9, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DOLORES FREIRE DE ANDRADE, promoção para o Nível "III", Classe III, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2013

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1593/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 - GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/1992/1997, ao(a) servidor(a) ALDEMIR PEREIRA DA COSTA, matrícula n.º 4259-5, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, com prazo de vigência de 15/12/2013 a 15/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1594/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 - GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (Seis) meses, referente ao período aquisitivo de 03/1994/2004, ao(a) servidor(a) FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES, matrícula n.º 2142-5, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, com prazo de vigência de 11/12/2013 a 11/06/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1595/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 - GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) meses, referente ao período aquisitivo de 08/2005/2010, ao(a) servidor(a) FRANCISCO EUDSON LACERDA DE MEDEIROS, matrícula n.º 3981-5, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com prazo de vigência de 02/12/2013 a 02/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1596/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 - GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07/2008/2013, ao(a) servidor(a) GENIVAN PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º

13278-0, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) UPA II - CONCHECITA CIARLINE - STO ANTONIO, com prazo de vigência de 01/01/2014 a 01/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1597/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 - GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/1997/2002, ao(a) servidor(a) IZABEL PAULA PEREIRA, matrícula n.º 5525-8, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado(a) no(a) CAPS II - ANTONIO HERCULANO SOARES - NOVA BETANIA, com prazo de vigência de 01/01/2014 a 01/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1598/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 - GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2007/2012, ao(a) servidor(a) JOAO BATISTA DOS SANTOS, matrícula n.º 11513-4, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) U. DE SAUDE DR. EPITACIO CARVALHO - PINTOS, com prazo de vigência de 02/01/2014 a 02/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1599/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/1993/1998, ao(a) servidor(a) JUAREZ MEDEIROS DE ARAUJO, matrícula nº. 3553-2, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado(a) no(a) GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com prazo de vigência de 04/12/2013 a 04/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1600/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07/2008/2013, ao(a) servidor(a) LENITA HELENA MORAIS DE FREITAS RIBEIRO, matrícula nº. 13180-6, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) U. DE SAUDE RENE CARLOS - BOA VISTA, com prazo de vigência de 01/01/2014 a 01/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1601/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (Seis) meses, referente ao período aquisitivo de 05/1999/2009, ao(a) servidor(a) LUCIA ALVES DE MELO, matrícula nº. 8110-8, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) E. M. PROF. FRANCISCO MORAIS FILHO, com prazo de vigência de 27/01/2014 a 27/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1602/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de

02/2007/2012, ao(a) servidor(a) LUCINETE VIEIRA DE MELO, matrícula nº. 11230-5, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) U. DE SAUDE MARCOS RAIMUNDO COSTA - BELO HORIZONTE, com prazo de vigência de 01/01/2014 a 01/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1603/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08/1992/1997, ao(a) servidor(a) MARIA DOS NAVEGANTES GOMES DE ASSUNCAO, matrícula nº. 3408-9, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado(a) no(a) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO DE LELIS, com prazo de vigência de 01/01/2014 a 01/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1604/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2007/2012, ao(a) servidor(a) MARIA JOSE ALVES MAIA DUTRA, matrícula nº. 11388-3, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) U. DE SAUDE RENE CARLOS - BOA VISTA, com prazo de vigência de 01/01/2014 a 01/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1605/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2008/2013, ao(a) servidor(a) RITA DE CASSIA BEZERRA DE FARIAS, matrícula nº. 12875-9, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotado(a) no(a) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO DE LELIS, com prazo de vigência de 01/01/2014 a 01/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1641/2008-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e em atendimento ao requerimento do servidor abaixo qualificado,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a partir desta data, o(a) servidor(a) Cezilânia Ferreira do Nascimento, matrícula funcional nº. 9119-7, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Rec. Humanos, em Mossoró-RN, 30 de abril de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1717/2008-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e em atendimento ao requerimento do servidor abaixo qualificado,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o(a) servidor(a) Andyara Morgana da Silva Dias, matrícula funcional nº. 9274-6, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Rec. Humanos, em Mossoró-RN, 02 de maio de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 30/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08/2000/2005, ao(a) servidor(a) MARIA DO CARMO DE FREITAS REGO MONTENEGRO, matrícula nº. 4974-9, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com prazo de vigência de 03/02/2014 a 03/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 07 de janeiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 31/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/1997/2002, ao(a) servidor(a) JOÃO FERNANDES DA COSTA FILHO, matrícula nº. 3058-2, ocupante do cargo de ARQUITETO, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE, com prazo de vigência de 02/01/2014 a 02/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 07 de janeiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 32/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/2006/2011, ao(a) servidor(a) JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula nº. 2748-9, ocupante do cargo de GARÍ, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, com prazo de vigência de 02/01/2014 a 02/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 07 de janeiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 33/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05/2007/2012, ao(a) servidor(a) MARIA AURINEIDE COSTA DE MORAIS, matrícula nº. 3225-7, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com prazo de vigência de 01/02/2014 a 02/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 07 de janeiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 37/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08/2007/2012, ao(a) servidor(a) MARIA JOSE DE OLIVEIRA, matrícula nº. 3500-3, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) CAPS -AD, com prazo de vigência de 20/01/2014 a 20/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 08 de janeiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 36/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assidui-

dade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2008/2013, ao(a) servidor(a) ANTONIA LUCIA DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº. 12984-4/2, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) U.P.A. II, com prazo de vigência de 20/01/2014 a 20/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 08 de janeiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 35/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/2008/2013, ao(a) servidor(a) ANDREA TABORDA RIBAS DA CUNHA, matrícula nº. 12428-1, ocupante do cargo de MEDICA, lotado(a) no(a) U.B.S. VEREADOR DURVAL COSTA, com prazo de vigência de 01/03/2014 a 01/06/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 08 de janeiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 40/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 12/1995/2005, ao(a) servidor(a) FRANCISCO INACIO DE SILVA FILHO, matrícula nº. 755-6, ocupante do cargo de GARÍ, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL, com prazo de vigência de 20/01/2014 a 20/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de janeiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 34/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (anos) meses, referente ao período aquisitivo de 07/2008, ao(a) servidor(a) ANA MARIA BATISTA DURAN DE LIMA, matrícula nº. 13148-2, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com prazo de vigência de 08/01/2014 a 08/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 08 de janeiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 26/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (SEIS) meses, referente ao período aquisitivo de 07/2009, ao(a) servidor(a) JOÃO PAULO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº. 13770-7, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) no(a) CENTRO CLINICO PROFESSOR VINGT-UM ROSADO, com prazo de vigência de 01/01/2014 a 01/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 07 de janeiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 27/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 03/2008, ao(a) servidor(a) MARCIANO GURGEL DANTAS, matrícula nº. 12479-6, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com prazo de vigência de 01/01/2014 a 01/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 07 de janeiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 29/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 07/2008, ao(a) servidor(a) ROSALVA ALVES NUNES, matrícula nº. 13212-8, ocupante do cargo de EDUCADOR FISICO, lotado(a) no(a) HOSPITAL SÃO CAMILO DE LÉLLIS, com prazo de vigência de 01/01/2014 a 01/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 07 de janeiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 064/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assi-

duidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/2009/2014, ao(a) servidor(a) MARINEIDE NUNES CAVALCANTE, matrícula n.º 4852-7, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) U.E.I. LINDALVA DE OLIVEIRA, com prazo de vigência de 01/03/2014 a 01/06/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 22 de janeiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 068/2014-SEMAD

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor baixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06(Seis) meses, referente ao período aquisitivo de 05/1992/2002, ao(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES BARRA PINTO, matrícula n.º 5817-9, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) E. M. PROF. CELINA GUIMARAES, com prazo de vigência de 29/01/2014 a 29/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 22 de janeiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 067/2014-SEMAD

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor baixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06(Seis) meses, referente ao período aquisitivo de 09/1994/2004, ao(a) servidor(a) EXPEDITO TEODORO DOS SANTOS, matrícula n.º 3785-0, ocupante do cargo de GARI, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, com prazo de vigência de 13/01/2014 a 13/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 22 de janeiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 066/2014-SEMAD

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor baixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07/2007/2012, ao(a) servidor(a) VERA LUCIA NUNES DOS SANTOS, matrícula n.º 9739-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE, com prazo de vigência de 30/01/2014 a 30/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 22 de janeiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 065/2014-SEMAD

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor baixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) meses, referente ao período aquisitivo de 08/2002/2007, ao(a) servidor(a) NUBIA MARIA DA CONCEICAO, matrícula n.º 5890-6, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com prazo de vigência de 01/04/2014 a 01/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 22 de janeiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 001 (PRAZO) REFERENTE AO CONVITE N.º 217/2013 – SMS

PROCESSO Nº. 564/2013 - AO CONTRATO FIRMADO EM 29/08/2013 Alteração no item 4.1 da Cláusula Terceira do CONTRATO original, cujo objeto do presente contrato, Abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada em serviços e obras para reforma e melhorias na Unidade Básica de Saúde Raimundo René Carlos Castro. Ofício n.º 200/2013, conforme a seguir:

VIGENCIA: 05 MESES

Período: 29.01.2014 a 28.06.2014

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2013.

CONTRATADO: FERREIRA PRESTACOES DE SERVICOS LTDA
ASSINA PELA CONTRATADO: FRANCIMAR FERREIRA DA SILVA
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

ADITIVO 001 (PRAZO) REFERENTE AO CONVITE N.º 218/2013 – SMS-

PROCESSO Nº. 565/2013 - CONTRATO FIRMADO EM 29/08/2013. Alteração no item 4.1 da Cláusula Terceira do CONTRATO original, cujo objeto do presente contrato, Abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada em serviços e obras para reforma e melhorias na Unidade Básica de Saúde Dr. Chico Porto. Ofício n.º 205/2013, conforme a seguir:

VIGENCIA: 05 MESES

Período: 29.01.2014 a 28.06.2014

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2013.

CONTRATADO: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
ASSINA PELA CONTRATADO: EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

ADITIVO 001 (PRAZO) REFERENTE AO CONVITE N.º 272/2013 – SMS-

PROCESSO Nº. 760/2013 - CONTRATO FIRMADO EM 25/10/2013 Alteração no item 4.1 da Cláusula Terceira do CONTRATO original, cujo objeto do presente contrato, Abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada em serviços e obras para reforma e melhorias na Unidade Básica de Saúde Dr. Fco Neto da Luz. Ofício n.º 202/2013, conforme a seguir

VIGENCIA: 03 MESES

Período: 25.01.2014 a 24.04.2014

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013.

CONTRATADO: VENTURA EDIFICACOES LTDA - ME
ASSINA PELA CONTRATADO: GEORGE FREDERICO SILVEIRA REGO
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

ADITIVO 001 (PRAZO) REFERENTE AO CONVITE N.º 223/2013 – SMS-

PROCESSO Nº. 570/2013 - CONTRATO FIRMADO EM 26/08/2013 Alteração no item 4.1 da Cláusula Terceira do CONTRATO original, cujo objeto do presente contrato, Reforma e ampliação nas instalações da UBS Ildone Cavalcante de Freitas situada à Rua Marechal Deodoro, bairro Barrocas, Mossoró-RN. Planilha com especificações técnicas e Orçamento seguem anexo., conforme a seguir:

VIGENCIA: 06 MESES

Período: 26.02.2014 a 25.08.2014

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2013.
CONTRATADO: IDEAL ENGENHARIA
ASSINA PELA CONTRATADO: ANTONIO DE PAULA BATISTA JUNIOR
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR

ADITIVO 002 (PRAZO) REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 107/2013 – SMS - AO CONTRATO FIRMADO EM 12/04/2013

Alteração no item 4.1 da Cláusula Terceira do CONTRATO original, cujo objeto do presente contrato de aluguel de estrutura física em área equivalente a 375,47m², conforme planta baixa anexa a este contrato, que passa a ser parte integrante do mesmo firmado em caráter emergencial entre, a empresa CARDIODIGANÓSTICO LTDA - HOSPITAL WILSON ROSADO - Unidade de Terapia Intensiva – UTI Infantil – SUS+PMM/OGM, e a Prefeitura Municipal de Mossoró através de espaço físico incluindo 10 (dez) Leitos de UTI, em estabelecimento de saúde credenciado pelo SUS, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Mossoró – RN.

VIGENCIA: 06 MESES

Período: 12.10.2013 a 11.04.2014

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2013.

CONTRATADO: CARDIODIGANÓSTICO LTDA - HOSPITAL WILSON ROSADO

ASSINA PELA CONTRATADO: ELIZABETH WALTER ROSADO DE SÁ
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO.

ADITIVO 016 (PRAZO) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º001 A/2009 – GES - CONTRATO FIRMADO EM 02/01/2009

Alteração no item 4.1 da Cláusula Terceira do CONTRATO original, cujo objeto do presente contrato, na forma de prestação de serviços de cirurgias em geral, em atendimento ao Aditivo do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no dia 30 de outubro de 2008, referente a pagamento de 100% (cem por cento) sobre a produtividade do SUS, como forma de atender as necessidades dos pacientes carentes que necessitam de assistência à saúde.

VIGENCIA: 04 MESES

Período: 04.07.2013 a 04.11.2013

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2013.

CONTRATADO: CARDIODIGANÓSTICO LTDA - HOSPITAL WILSON ROSADO

ASSINA PELA CONTRATADO: ELIZABETH WALTER ROSADO DE SÁ
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO.

ADITIVO 002 (PRAZO) REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 001/2011 – GES - FIRMADO EM 01/01/2011.

Alteração no item 4.1 da Cláusula Terceira do CONTRATO original, cujo objeto o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, como também exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade, ambulatoriais pela CONVENIADA, sem caráter de exclusividade, aos municípios encaminhados pela CONVENTE, bem como realização dos exames previstos na tabela referencial de preços – vigência 2013, no Anexo I deste termo de aditivo.

VIGENCIA: 12 MESES

Período: 01.01.2014 a 31.12.2014

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER,
ASSINA PELA CONTRATADO: RICARDO JOSÉ CURIOSO DA SILVA
ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR

ADITIVO 001 (PRAZO) REFERENTE AO CONVITE N.º 144/2013 – SMED -

AO CONTRATO FIRMADO EM 13/07/2013

Objeto alteração no item 4.1 da Cláusula Quarta do CONTRATO original, firmado em data de 13/07/2013, com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa especializada em construção civil, visando o serviço de manutenção e recuperação em geral (cobertura, esquadrias, instalações elétrica e hidro-sanitária, revestimento, pintura etc) de Escolas e Unidades de Educação Infantil, CONVITE N.º 144/2013-SMED

VIGENCIA: 06 MESES

Período: 03.01.2014 a 03.07.2014

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2013.

CONTRATADO: CEB - CONSTRUTORA EVANGELISTA BEZERRA LTDA

ASSINA PELA CONTRATADO: DANIEL CHACON LOPES BEZERRA
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

OBJETO: Reforma e ampliação da Escola Municipal Nono Rosado, localizada na Alameda das Imburanas - Ulrick Graff - Mossoró/RN
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 18/2013 – SMED.

VENCEDOR: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADJUDICADO POR: Sebastião Almeida de Medeiros (Secretário Municipal de Administração)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24 de janeiro de 2014.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 18/2013 – SMED

VENCEDOR: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
HOMOLOGADO POR: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA (PREFEITO INTERINO)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24 de janeiro de 2014.

EXTRATO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 18/2013 – SMED

VENCEDOR: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 309.639,40 (trezentos e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

PERÍODO: 24/01/2014 à 24/09/2014.

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2014.

ASSINA PELA CONTRATADA: SERGIO RICARDO NOGUEIRA (SÓCIO)

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR (PREFEITO INTERINO)

EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 34/2013 – SMS.

OBJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde na comunidade de Alagoinha, situada no Assentamento Recanto da Esperança, segue em anexo Projeto Básico, Orçamento Estimado, Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e cópia digitalizada.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 34/2013 – SMS.

VENCEDOR: ANTARTIDA - REF., SERV. TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

ADJUDICADO POR: Sebastião Almeida de Medeiros (Secretário Municipal de Administração)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22 de janeiro de 2014.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 34/2013 – SMS

VENCEDOR: ANTARTIDA - REF., SERV. TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

HOMOLOGADO POR: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA (PREFEITO INTERINO)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 de janeiro de 2014.

EXTRATO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 34/2013 – SMS

VENCEDOR: ANTARTIDA - REF., SERV. TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

VALOR DO CONTRATO: R\$: 632.841,39 (seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

PERÍODO: 22/01/2014 à 22/11/2014.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2014.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO VIANEI TUBINAMBÁ (SÓCIO)

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR (PREFEITO INTERINO)

Pregão Presencial n.º 001/2014 - SMS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07 de fevereiro de 2014, às 08h00min (oito), na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para dar continuidade ao atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 24 de janeiro de 2014.

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

Pregão Presencial n.º 002/2014 - SMS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no

EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATUAL
DA TOMADA DE PREÇO N.º 18/2013 – SMED.

dia 10 de fevereiro de 2014, às 08h00min (oito), na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA para dar continuidade ao atendimento dos usuários SUS, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 24 de janeiro de 2014.

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

Pregão Presencial nº. 003/2014 - SEDUR

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06 de fevereiro de 2014, às 08h00min (oito), na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo MENOR VALOR GLOBAL, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO de coletes de segurança para Moto Taxistas dotados de dispositivos retro refletivos, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 24 de janeiro de 2014.

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

Pregão Presencial nº. 004/2014 - SMED

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de fevereiro de 2014, às 08h00min (oito), na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de equipamentos mobiliários escolares e equipamentos eletrônicos, destinados a Secretaria Municipal da Educação e Desporto e as Unidades de Educação Infantil e Escolas do Ensino, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 24 de janeiro de 2014.

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

Pregão Presencial nº. 005/2014 - SMDSJ

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 12 de fevereiro de 2014, às 08h00min (oito), na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados as Ações Sociais desenvolvidas na Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 24 de janeiro de 2014.

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

Pregão Presencial nº. 006/2014 - SMDSJ

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13 de fevereiro de 2014, às 08h00min (oito), na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro

Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de gêneros alimentícios (Perecíveis) destinados as Ações Sociais desenvolvidas na Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 24 de janeiro de 2014.

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

Pregão Presencial nº. 007 /2014 - SMDEA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07 de fevereiro de 2014, às 11h00min (onze), na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo MENOR VALOR GLOBAL, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO de 140.634 litros de Combustível (Óleo Diesel), destinados ao Programa Semear/2014, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 24 de janeiro de 2014.

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

TERMOS DE ADITIVOS

ADITIVO 005 - PRAZO – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010 – SEDETEMA – AO CONTRATO FIRMADO EM 01/12/2010. Objeto: O aditivo consiste na renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção das áreas verdes das praças e canteiros centrais deste município. EMPRESA: J & J SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.441.866/0001-99 PRAZO: 13.12.2013 a 13.12.2014 DATA DA ASSINATURA: 09.12.2013 ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito) ASSINA PELA CONTRATADA: José de Araújo Dias Júnior.

ADITIVO 005 - PRAZO – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010 – SEDETEMA – AO CONTRATO FIRMADO EM 01/12/2010. Objeto: O aditivo consiste na renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção das áreas verdes das praças e canteiros centrais deste município. EMPRESA: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 08.263.659/0001-42 PRAZO: 13.12.2013 a 13.12.2014 DATA DA ASSINATURA: 09.12.2013 ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito) ASSINA PELA CONTRATADA: Luzia Lúcia Queiroz Pinto.

EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO Nº 03 DE PRAZO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 14/2012 - SEDETEMA. CONTRATO FIRMADO EM 28/08/2012. DO OBJETO: Manutenção de praças de diversos bairros da cidade de Mossoró. PRAZO VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. PERÍODO: 23/10/2013 à 21/04/2014. EMPRESA: SOARES & QUEIROZ CONSTRUÇÕES SERV. E MANUTENÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2013. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO SOARES DE PAIVA ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO (PREFEITA)

ADITIVO Nº 05 DE PRAZO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 08/2012 - SEDETEMA. CONTRATO FIRMADO EM 25/05/2012 DO OBJETO: Recuperação do prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Tributação (...). PRAZO VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

PERÍODO: 25/01/2014 à 25/04/2014.
EMPRESA: PÓRTICO CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2014.
ASSINA PELA CONTRATADA: BRUNO DELFINO FREIRE
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO INTERINO).

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO EM 25/02/2011, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 17/2010 – SEDETEMA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA I.M. COMÉRCIO E TERRAPLENAGEM LTDA.
DO OBJETO: A Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação do sistema de esgotamento sanitário da cidade Bacia 01 (1ª etapa) que contempla os Bairros: Abolição III, Abolição IV (parte) e Nova Betânia, Bacia 07 contempla os Bairros Alto da Conceição, Lagoa do Mato, Belo Horizonte (Comunidade do Caraubal) nesta cidade.
DA ALTERAÇÃO: Fica incluído ao item 1.2, Cláusula Primeira do Contrato, referente à CONCORRÊNCIA Nº 17/2010 – SEDETEMA, a Unidade Orçamentária: 12.105 – SUDET e Projeto/Atividade: 1.148 – Expansão do Saneamento Básico Urbano.
EMPRESA: I.M. COMÉRCIO e TERRAPLENAGEM LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JANEIRO DE 2014.
ASSINA PELA CONTRATADA: JULIANO RÉGO GALVÃO.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO INTERINO).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO EM 06/11/2012, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 09/2012 – SEDETEMA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA I.M. COMÉRCIO E TERRAPLENAGEM LTDA.
DO OBJETO: A Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação do sistema de esgotamento sanitário da cidade Bacia 01 -2ª etapa que contempla os Bairros: Nova Betânia, Abolição, Santa Delmira, Santo Antonio e Barrocas, nesta cidade.
DA ALTERAÇÃO: Fica incluído ao item 1.2, Cláusula Primeira do Contrato, referente à CONCORRÊNCIA Nº 17/2010 – SEDETEMA, a Unidade Orçamentária: 12.105 – SUDET e Projeto/Atividade: 1.148 – Expansão do Saneamento Básico Urbano.
EMPRESA: I.M. COMÉRCIO e TERRAPLENAGEM LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JANEIRO DE 2014.
ASSINA PELA CONTRATADA: JULIANO RÉGO GALVÃO.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO INTERINO).

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVOS (*)
Onde se lê: "ADITIVO (PRAZO) Nº 01 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2008- SEDETEMA."
Leia-se: "ADITIVO (PRAZO) Nº 010 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2008- SEDETEMA."
* Retificação por erro na publicação no JOM nº 200 de 10/05/2013 pág. 07.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
PREVI-MOSSORÓ**

PORTARIA Nº 002/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a Aila Maria de Carvalho Bezerra, matrícula 24882, ocupante do cargo de Professor nível I, lotada na Diretoria Executiva da Educação, portadora da cédula de identidade nº 442.265 inscrita no CPF nº 230.331.004-06, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.979,41 (um mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), assim discriminados:
Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 07/2012 c/c art. Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013): R\$ 1.488,35 (30 dias)
Adicional Tempo de Serviço (art. 72 LC 29/08): 491,16 (33 anos/33%)
Valor do Benefício: R\$ 1.979,41
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 14 de janeiro de 2014.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 003/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a Antonia Maria Marques de Góis, matrícula 24577, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 370.370, inscrita no CPF nº 297.733.344-49, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.361,08 (um mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos), assim discriminados:
Vencimento base: R\$ 1.023,37 (30 dias)
Adicional Tempo de Serviço (art. 72 LC 29/08): 337,71 (33 anos/33%)
Valor do Benefício: R\$ 1.361,08
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 14 de janeiro de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 004/2014 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MILKIA GURGEL SIQUEIRA COUTO, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível III, inscrita sob a matrícula nº 34246, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.981,43 (três mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da LC nº 07/12 c/c Art. 1º da LC nº 88/13): R\$ 3.039,26
Adicional Tempo de Serviço – Art. 72 da LC nº 29/08 (Ref. 31 anos/31%) (Ref. 31 anos/31%): R\$ 942,17
Valor do Benefício: R\$ 3.981,43

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 22 de Janeiro de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 004/2014 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MILKIA GURGEL SIQUEIRA COUTO, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível III, inscrita sob a matrícula nº 34246, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.981,43 (três mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), assim discriminados:

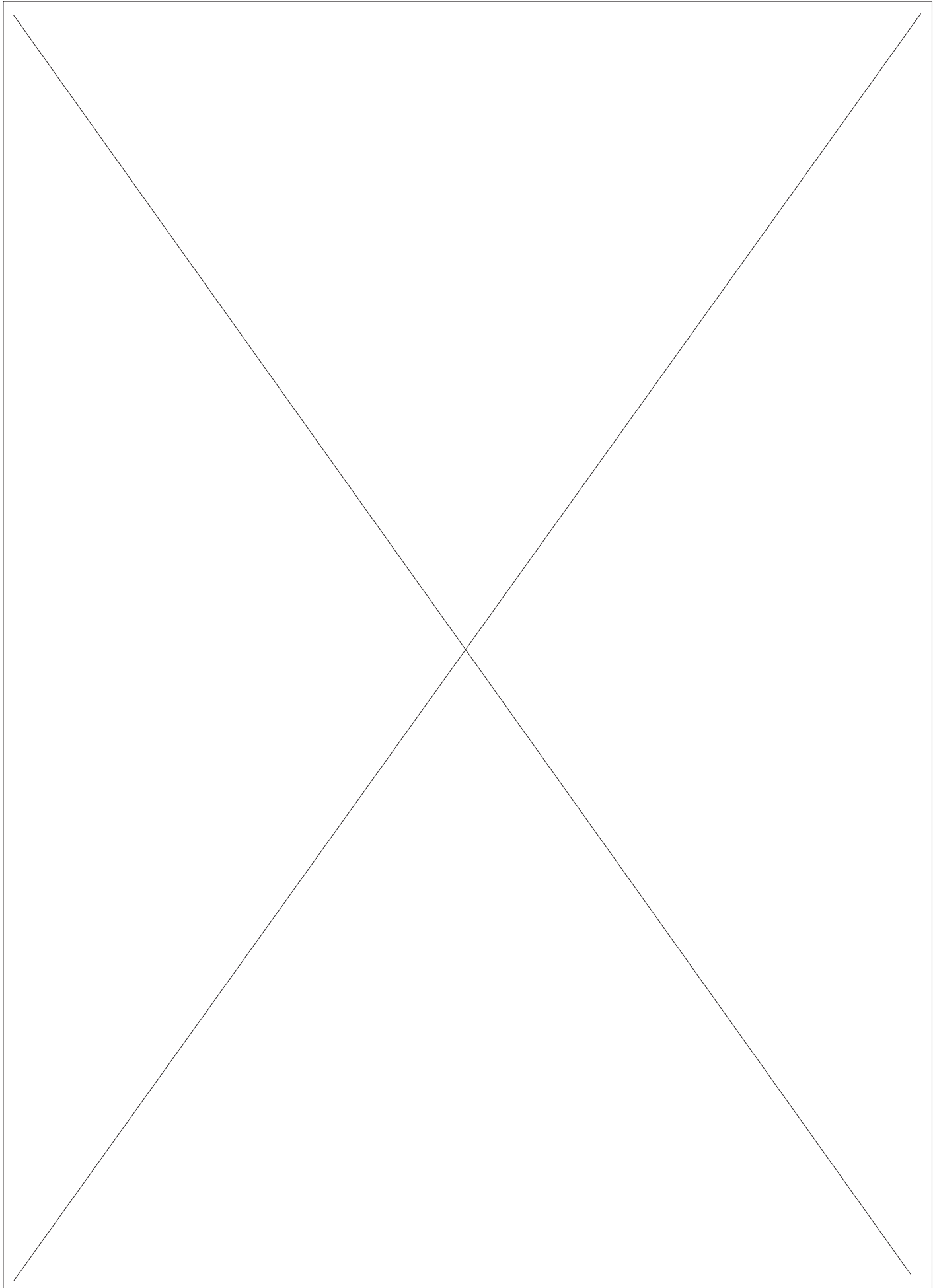
Vencimento base (Anexo I da LC nº 07/12 c/c Art. 1º da LC nº 88/13): R\$ 3.039,26
Adicional Tempo de Serviço – Art. 72 da LC nº 29/08 (Ref. 31 anos/31%) (Ref. 31 anos/31%): R\$ 942,17
Valor do Benefício: R\$ 3.981,43

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 22 de Janeiro de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
PREFEITO INTERINO

EDNA PAIVA DE SOUZA
OFICIAL DE ATOS E EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
MIRELLA BENIGNO CIARLINI DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
DIRETOR EXECUTIVO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR